



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

O processo administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento da empresa Lavorare Serviços S.A., localizado no Município de São João do Itaperiú, identificou a existência de nascentes, áreas úmidas, banhados, cursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente na área destinada à implantação do aterro sanitário?;

Quais estudos hidrogeológicos subsidiaram a emissão da Licença Ambiental Prévia do empreendimento, considerando que o próprio RIMA identificou a presença de nascentes, surgências de água, áreas úmidas e banhados na área de influência direta do empreendimento?;

Houve vistoria técnica presencial realizada por servidores do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) antes da emissão da Licença Ambiental Prévia?;

Quais fundamentos técnicos e jurídicos embasaram a autorização de implantação de aterro sanitário em área apontada no RIMA como inserida na sub-bacia do Ribeirão Santa Luzia ou do Alho, integrante da bacia hidrográfica do Rio Itapocu?;

Quais medidas técnicas foram aprovadas pelo IMA para impedir eventual contato entre as células do aterro, o chorume e os recursos hídricos superficiais e subterrâneos existentes na área?;

O IMA identificou, durante a análise técnica do empreendimento, a existência de lençol freático superficial, áreas hidromórficas, Organossolos, Cambissolos Flúvicos ou outras formações geológicas e pedológicas de elevada fragilidade ambiental?;

Houve autorização para intervenção, drenagem, supressão vegetal ou alteração de áreas de preservação permanente, incluindo nascentes, cursos d'água, banhados e áreas úmidas existentes na área diretamente afetada pelo empreendimento?;

O IMA realizou vistoria técnica após o início das obras de implantação do empreendimento no ano de 2026?;

Quais medidas administrativas foram adotadas pelo IMA diante das denúncias de destruição de nascentes, drenagem artificial de áreas úmidas, alteração de cursos hídricos e intervenção em APPs na área do empreendimento?;

O processo de licenciamento ambiental analisou a proximidade da Terra Indígena Piraí, do povo Guarani Mbya, localizada a aproximadamente 3,5 km do empreendimento e parcialmente interceptada pela Área de Influência Indireta do projeto?;

Houve manifestação da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) no processo de licenciamento ambiental do empreendimento?;

Houve consulta prévia, livre e informada às comunidades indígenas potencialmente afetadas pelo empreendimento, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)?;

O IMA considerou, durante a análise do licenciamento ambiental, a incidência da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, em razão da proximidade do empreendimento com a Terra Indígena Piraí?;

Quais critérios técnicos foram utilizados para concluir pela viabilidade ambiental da instalação de aterro de resíduos urbanos, industriais perigosos e resíduos de serviços de saúde em área caracterizada pela presença de drenagens naturais, áreas úmidas, nascentes e elevada conectividade hídrica?;

Houve análise específica acerca dos riscos de contaminação hídrica regional decorrentes da implantação do empreendimento na sub-bacia do Ribeirão Santa Luzia ou do Alho?; e

Existe procedimento administrativo instaurado para apuração das denúncias relacionadas a eventuais irregularidades ambientais decorrentes da implantação do empreendimento?

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 22/05/2026, às 15:34.
